



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 70/2022

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a instituição do Programa Jovens Empreendedores na rede municipal de ensino e dá outras providências.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 7 de fevereiro de 2022.

MISSIONÁRIA EDINALVA AZEVEDO

VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a instituição do Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos na rede municipal de ensino e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito das escolas públicas municipais de ensino fundamental, Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos.

Art. 2º. O programa, a que se refere o artigo anterior, abrirá espaço para a orientação e participação de organizações de apoio às micro e pequenas empresas e de fomento ao mundo dos negócios visando:

I – despertar no jovem estudante do ensino fundamental, o espírito empreendedor e a importância das micro e pequenas empresas, bem como o gosto pela gestão de negócios e;

II – criar uma cultura empreendedora.

Art. 3º. O programa ora instituído será oferecido como atividade extracurricular ou inserido na grade curricular, bem como, desenvolvido anualmente, respeitada na sua adoção a conveniência funcional de cada unidade escolar.

Art. 4º. A aplicação do programa será efetuada, exclusivamente, por professores da rede municipal que receberão a capacitação oferecida pelo SEBRAE.

Art. 5º. As despesas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A educação empreendedora proposta em parceria entre o Poder Executivo e Sebrae incentiva os alunos do ensino fundamental a buscar o autoconhecimento, novas aprendizagens, além do espírito de coletividade.

A ideia é a de que a educação deve atuar como transformadora desse sujeito e incentivá-lo à quebra de paradigmas e ao desenvolvimento das habilidades e dos comportamentos empreendedores.

O curso para esta etapa da Educação Básica é o Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEPP, destinado a fomentar a educação e a cultura empreendedora. O curso procura apresentar práticas de aprendizagem, considerando a autonomia do aluno para aprender, além de favorecer o desenvolvimento de atributos e atitudes necessários para a gestão da própria vida.

Essa visão vai ao encontro dos quatro pilares da educação propostos pela Unesco:

- Aprender a conhecer, isto é, adquirir os instrumentos;
- Aprender a fazer, para poder agir sobre o meio envolvente;
- Aprender a viver juntos, a fim de participar e cooperar com os outros em todas as atividades humanas;
- Aprender a ser, via essencial que integra as três precedentes.

Dessa forma, o curso, aliado a um ambiente propício à aprendizagem, favorece o envolvimento dos jovens estudantes no próprio ato de fazer, pensar e aprender.

Essas são características fundamentais dos comportamentos empreendedores, nos quais o estudante e o grupo em que está inserido reconhecem que suas contribuições são importantes e valorizadas.

Com a proposta pedagógica do JEPP para cada ano do ensino fundamental, por meio de atividades lúdicas, o ambiente da aprendizagem sensibiliza os estudantes a assumirem riscos calculados, a tomarem decisões e a terem um olhar observador para que possam identificar, ao seu redor, oportunidades de inovações, mesmo em situações desafiadoras.

Pelo exposto, esperamos que o Poder Executivo, possa estudar a presente proposta e enviá-la na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa, objetivando assim, fomentar as habilidades e dos comportamentos empreendedores em nossos alunos da rede municipal de ensino.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 7 de fevereiro de 2022.

MISSIONÁRIA EDINALVA AZEVEDO

VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

